



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.
PROCESSO Nº 167/2025.

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

O Edital e seus Anexos poderão ser baixados nos endereços eletrônicos do Município www.pmalegria.rs.gov.br, no link *licitações*, no sistema PREGÃO ON LINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail pmalegrialicitacoes@gmail.com.

Nos termos do Art. 183 da Lei da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto, na estrada que liga a cidade de Alegria com Espírito Santo Com área total de 2.736 m², emenda 41680006/2024, conforme descrito nesse edital, seus anexos e conforme projeto básico.**

1.2. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o limite máximo de: **R\$ 169.419,98 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), respeitando-se os preços máximos para cada item conforme planilha orçamentária do Município, sendo que a empresa deverá apresentar proposta separando o valor dos materiais e da mão de obra.**

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

2.1. Data e hora limites recebimento de propostas: 03 de novembro de 2025, às 07:59 horas.

2.2. Data e hora da disputa de preços: 03 de novembro de 2025, às 08 horas.

2.3. Endereço Eletrônico da Sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.4. Endereço para formalização de consultas, impugnações e recursos: pmalegrialicitacoes@gmail.com

2.5. Modo de Disputa: Aberto.

2.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais).

2.7. Prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso é de 05 (cinco) minutos, a manifestação deve ser feita diretamente no sistema eletrônico assim que aberto o prazo para interposição de recurso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão/concorrência na forma eletrônica; e

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, caso este solicite, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 7 deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. PROPOSTA

5.1. A partir da publicação deste edital, até o prazo especificado no item 2.1, poderão ser encaminhadas as propostas de preços, dos licitantes interessados, através do endereço eletrônico informado no item 2.3.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste, sob pena de a proponente ser desclassificada.

5.4. Apresentar proposta financeira, cotada em moeda corrente nacional, mencionando o preço global (mão-de-obra+ material) para a execução da obra, devidamente carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme o modelo **Anexo III** deste edital.

5.5 Planilha de quantitativos e custos unitários - Planilha Orçamentária, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, onde deverão estar incluídos todos os custos com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

material e mão-de-obra, inclusive o BDI (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) devidamente carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

5.4 Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, devidamente carimbado, datado e assinado pelo representante legal da empresa;

5.5. Ao final da fase de lances, a empresa vencedora, deverá encaminhar proposta com o valor ajustado (ajustar o valor unitário e total por item para fechar com o valor total global), até o horário estipulado pela comissão de licitação no sistema utilizado para a licitação, contendo cronograma físico-financeiro de execução da obra e planilha orçamentária de custos.

5.6. Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e o nome e CPF do responsável por contatar com o Município de Alegria/RS.

5.7. Não será aceito que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

5.8. Para fins de proposta final, a licitante que cotar o menor lance deverá adequar o valor cotado de forma que o valor unitário apresente até 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, reapresentando a proposta e a planilha orçamentaria, atualizada conforme o lance vencedor.

5.9. O upload da proposta no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da comissão de licitação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.10. Será aberto o prazo de 01 (um) dia para anexar a Proposta Final com todas as planilhas atualizadas no valor final, em "Julgamento de Proposta".

5.11. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma da Concorrência Eletrônica <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>).

6.1.1. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

6.1.2. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, salvo solicitado expressamente pela comissão de licitação.

6.1.3. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal "Pregão Online Banrisul" e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.2. Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados, no prazo estipulado pela comissão de licitação, via sistema eletrônico (o envio da documentação será após o envio da proposta final atualizada). O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, mediante a solicitação do licitante, via chat eletrônico.

6.3. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado bem como alterações ou o último contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), nos termos do artigo 193 do código tributário Nacional ou outra equivalente na forma da lei.

c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Apresentar declaração conforme **Anexo II** - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

h) Se tratando de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME, EPP e Cooperativas, firmada por contador ou representante legal da empresa, **Conforme Anexo IV.**

6.3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

OBSERVAÇÃO: Para efeito de verificação da qualificação técnica, deverão ser requeridos os atestados de capacidade técnico-profissional como prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

6.3.4.1 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

6.3.4.2 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

a) Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

b) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

b.1) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

6.3.4.3 A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

a) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

c) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

6.3.4.4 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, **referente a comprovação da capacidade técnica do profissional**, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sendo essa certidão ou atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar. Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, a pavimentação com pedras irregulares de basalto com área de pavimentação mínima de 1000,00m².

6.3.4.5 A empresa participante deverá apresentar a licença de operação/LO dos órgão ambientais (pedra de basalto) do fornecedor e ou da empresa participante do processo licitatório.

6.3.4.6. Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a



49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a comissão de licitação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre a comissão de licitação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A comissão de licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5. Na hipótese prevista no item 10.4 do presente edital, a administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

10.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

10.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a comissão de licitação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será o estipulado no item 2.6, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.8.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.8.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a comissão de licitação poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a comissão de licitação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão de licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital.

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **12.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

12.1.3. O disposto no item **12.1** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item **12.1** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a comissão de licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A proposta atualizada e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela comissão de licitação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.10 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



13.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta final atualizada, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora e anexar em "JULGAMENTO DE PROPOSTA".

13.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.6. Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar os documentos conforme o edital, no prazo estipulado pela comissão de licitação, via sistema eletrônico (o envio da documentação será após o envio da proposta final, cronograma físico-financeiro de execução da obra e planilha orçamentária de custo atualizada). O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, mediante a solicitação do licitante, via chat eletrônico.

13.7. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.3.1., 6.3.2., 6.3.3. e 6.3.4, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de licitação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.8. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.10. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.11. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos acima citados.

13.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, conforme prazo do item 2.7 deste edital, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preçodo adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta caso esta seja exigida, em favor do órgão licitante.

16.7. A regra prevista no item 16.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 16.5.



17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.2. Será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

17.4. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para a prestação da garantia quando optar pelas demais modalidades.

17.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

18.4. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

18.5. A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra. Até a primeira medição, fica a contratada obrigada a apresentar matrícula CNO – Cadastro Nacional de Obras e após a emissão do Termo de Recebimento pelo contratante, fica a contratada obrigada a apresentar, em até 10 (dez) dias, a CND – Certidão Negativa de Débitos.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Os serviços deverão ser iniciados num prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão da ordem de início de serviços, expedida pela Secretaria Responsável e executada conforme o cronograma.

19.2. O contrato terá vigência de 07 (sete) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

20.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, conforme cronograma físico-financeiro, mediante boletim de medição e parecer prévio do Engenheiro do Município, atestando a conclusão da correspondente etapa da obra, num prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão e a emissão da nota fiscal.

20.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

20.3. Serão processadas as retenções previdenciárias INSS, ISS e IR nos termos da lei que regula a matéria.

Observação: Além das condições supracitadas, será necessário a apresentação, no ato do primeiro pagamento, a matrícula e ART ou RRT de execução da obra e, no pagamento referente a etapa final será necessário o comprovante de regularidade fiscal da obra junto ao INSS (CND).

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

20.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório poderão ser reajustados com base no índice INPC, a contar da data do orçamento estimado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente em 30 dias, pelo engenheiro do município e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas:
 - b.1) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b.2) Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 23.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a comissão de licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema, no seguinte endereço eletrônico: pmalegrialicitacoes@gmail.com.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, bem como no sítio eletrônico da Administração www.pmalegria.rs.gov.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.

25.3. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio- RS /RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis ao objeto contratado.

25.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo Setor de licitações, fone (055) 3195-0685, site: www.pmalegria.rs.gov.br ou pelo e-mail: pmalegrialicitacoes@gmail.com.

Alegria/RS, em 25 de setembro de 2025.

O edital de CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº **004/2025** e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica.

Em **25.09.2025**

Assessoria Jurídica

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO I - PROJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE
BASALTO NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE
ALEGRIA COM ESPÍRITO SANTO, COM ÁREA
TOTAL DE 2.816,00m²**



Rua São Lourenço, 275 - Fones: (55) 3536-1035 - CEP 98905 – 000 – ALEGRIA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE ALEGRIA COM ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Desenhos Técnicos Construtivos.

EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL

Compete à empresa interessada, antes de apresentar a proposta, visitar o local da obra projetada para fazer minucioso exame das condições locais, bem como averiguar os materiais e serviços a empregar, adicionalmente, **CABE ELA CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL**, comparando materiais, serviços e medidas, com o projeto fornecido, **SOB A PENA DE NÃO REAVER MATERIAIS E SERVIÇOS EXTRAS**. A empresa vencedora do processo licitatório (com responsável técnico) assumirá integral responsabilidade pela execução e segurança dos serviços e da obra contratada. O responsável técnico pela Prefeitura Municipal de Alegria/RS irá intervir durante a execução da obra, toda vez que julgar necessário, principalmente sob a forma de orientação, para viabilizar a execução da obra. Junto com as tarefas finais para a conclusão da obra e limpeza total, a empresa contratada obriga-se a executar todos os retoques e arremates apontados pela fiscalização do município.

A Planilha Orçamentária não desobriga a empresa vencedora da licitação de executar todas as tarefas previstas para a execução da obra projetada, bem como todas as recomendações técnicas constantes nos desenhos técnicos e no Memorial Descritivo.

Os serviços deverão ser executados, pela empresa vencedora do certame licitatório, com todos os cuidados normativos, estando cada funcionário provido com equipamentos individuais de segurança, com a observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob os aspectos da medicina e da segurança do trabalho e pela NBR 5682, sob o aspecto técnico.

Cabe a fiscalização verificar o cumprimento das especificações, sem que com isso reduza de maneira alguma as responsabilidades da empresa contratada.

Rua São Lourenço, 275 - Fones: (55) 3536-1035 - CEP 98905 – 000 – ALEGRIA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

DADOS DA OBRA

Classificação: Pavimentação com pedras irregulares de basalto na estrada que liga a cidade de Alegria com Espírito Santo

Proponente: Prefeitura Municipal de Alegria/RS;

Área da Pavimentação: 2.816,00 m²

TERRAPLANAGEM

A terraplanagem será executada pelos equipamentos e operadores da Prefeitura Municipal de Alegria/RS, entretanto a definição dos níveis necessários para o correto funcionamento da pavimentação e drenagem das águas pluviais será realizado pela empresa vencedora do certame licitatório com acompanhamento do seu responsável técnico, sendo portanto responsabilidade da empresa as determinações referente aos cortes, aterros e escarificações no terreno de modo a ficar próprio para a execução do colchão de terra e posterior calçamento. Todos os serviços de cortes, aterros e compactação serão executados com motoniveladora, trator esteira e rolo compactador, de acordo com os perfis transversais e longitudinais previstos nos projetos. A compactação de algum eventual aterro deverá ser feita em camadas de no máximo 20 cm de espessura.

MEIO-FIO

Serão em peças de concreto moldado *in loco*, no traço 1: 3,4: 3,5, com dimensões de 10x30 (base X altura). Conforme dimensões em planta. Referente às fôrmas, a planilha orçamentária prevê a utilização de tábuas de madeira pinus serradas, contudo serão aceitas fôrmas metálicas com grampos desde que apresentem vedação adequada quando do momento da concretagem, que as medidas do meio-fio sejam atendidas. Caso a opção de utilização de fôrmas metálicas seja utilizada, custos referentes a fabricação e manutenção da mesma são de inteira responsabilidade da empresa.

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

Será com pedras irregulares de basalto mostrando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes, não apresentando sinais de desagregação ou decomposição, deverão ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana. A maior dimensão dessa face deve ser menor do que a altura da pedra quando assentada e suas medidas estar compreendidas dentro dos seguintes limites. (1) deve ficar retida em um anel de 8cm de diâmetro e (2) deve passar em um anel de 15cm de diâmetro.

Rua São Lourenço, 275 - Fones: (55) 3536-1035 - CEP 98905 – 000 – ALEGRIA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Os transportes das pedras da pedreira, de areia das jazidas e do pó de pedra das jazidas até a obra deverão ser providenciados pela empresa vencedora do processo licitatório. A jazida de terra, conforme projeto, será fornecida pela prefeitura, entretanto a escavação para a obra deverão ser realizados pela empresa, e o transporte da argila será fornecido pela prefeitura.

Após a execução dos meio-fio da respectiva etapa da pavimentação, será espalhado manualmente sobre o sub-leito compactado uma camada de solo argiloso de 10cm de espessura com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito, de forma a atingir a declividade de 2,0% para as laterais das ruas (greide em concordância ao projeto). Após será feito o piqueteamento dos panos com espaçamento de 1,0m no sentido transversal e de 10,0m no sentido longitudinal. Concluída a marcação procede-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com as faces de rolamento planas. Na cravação feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Concluído o assentamento das pedras inicia-se a compactação com rolo compressor cuja rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo das bordas para o eixo. Posteriormente a primeira compactação processa-se o rejuntamento que consistirá em se espalhar manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de pó de brita em torno de 2,0cm de forma desse material penetrar entre os vazios das pavimentações.

Após a conclusão do rejuntamento, inicia-se a segunda compactação com rolo compressor, novamente a rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo das bordas para o eixo. A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento. Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir quanto a compactação deverão ser corrigidas. **Igualmente a terraplanagem, a compactação será executada com as máquinas e operadores da prefeitura, entretanto deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da empresa vencedora do processo licitatório.**

ADMINISTRAÇÃO LOCAL E LIMPEZA DE OBRA

O responsável técnico da empresa deverá acompanhar a execução dos serviços, fornecendo todas as instruções necessárias aos funcionários para que o projeto e o memorial sejam seguidos na íntegra. Eventuais dúvidas de entendimento do projeto deverão ser sanadas pelo responsável técnico da empresa junto ao setor de engenharia da prefeitura. A limpeza das laterais da pavimentação deverá ser realizada pela empresa, sem deixar pedras que não foram aproveitadas na pavimentação no local.

Rua São Lourenço, 275 - Fones: (55) 3536-1035 - CEP 98905 – 000 – ALEGRIA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Alegria/RS, 31 de março de 2025.

MARIANA
APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:02769685
066

Mariana Aparecida Ribeiro Ferreira

Engenheira Civil

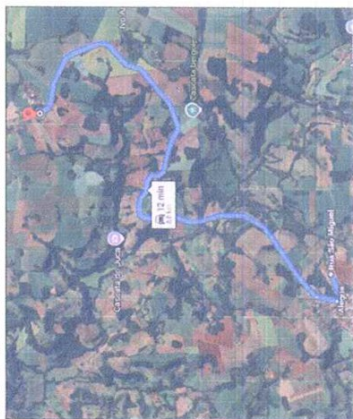
CREA RS 254686

FABIO
LUCIANO
SCHAKOFSKI
:96885807087

Assinado digitalmente por FABIO
LUCIANO SCHAKOFSKI:96885807087
NE: CN=FB, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB-e-CNPJ, CN=CA, VALU-1076, OU=
OU=AR BARREREA, OU=Presidencia, OU=
SCHAKOFSKI:96885807087
[Fábio] Eu reafirmo aprovação deste
documento
Localização:
Data: 2025.07.28 11:14:03-0107
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0

Fábio Luciano Schakofski

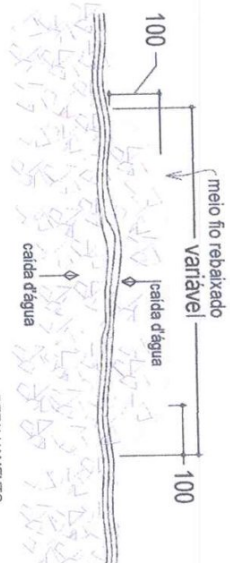
Prefeito Municipal



DMT JAZIDA AREIA ATÉ OBRA
TRECHO PAVIMENTADO 272,00KM



DMT JAZIDA PÓ DE PEDRA E BRITA ATÉ OBRA -
TRECHO NÃO PAVIMENTADO 12,60KM
TRECHO PAVIMENTADO 28,60KM



PREFEITURA MUNICIPAL
ALEGRA-RS

Prêmio de 0202 Ugo Ramazzotti e Donaguzzi

FABIO LIQUANO
SCHACOF S/A 9985807/28

MARILYN APARECIDA
RIBEIRO
FERRER DOCTO 9985808/28

PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

1999/04/25/25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS													
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE ALEGRIA COM ESPÍRITO SANTO													
RESP. TÉCNICO CRONOGRAMA: MARIANA A. R. FERREIRA													
RESP. MUNICÍPIO DE ALEGRIA: FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI													
DATA: 31/03/2025													
ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	CRONOGRAMA FÍSICO					CRONOGRAMA FINANCEIRO					
			mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	Valor	Acumulado	% Item	% Acum.		
1.00	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS	R\$ 142.658,53	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	R\$	142.658,53	84,20%	84,20%		
2.00	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ -	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$	-	0,00%	84,20%		
3.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E	R\$ 26.761,45	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	R\$	26.761,45	15,80%	100,00%		
	TOTAL	R\$ 169.419,98	R\$ 33.884,00	R\$ 33.883,99	R\$ 33.884,00	R\$ 33.883,99	R\$ 33.884,00	R\$	169.419,98				
	ACUM. MES	R\$ 33.884,00	R\$ 33.884,00	R\$ 67.767,99	R\$ 101.651,99	R\$ 135.535,98	R\$ 169.419,98						
	% ACUM. MES	20,00%	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%						
MARIANA APARECIDA RIBEIRO FERRERA 0276965602													
Responsável Técnico: 8													
FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI:9													
Município de Alegria/RS: 6885807087													



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS									
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE ALEGRIA COM ESPÍRITO SANTO							
DATA ORÇAMENTO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:		MARIANA A. R. FERREIRA					
31/03/2025		REPONSÁVEL MUNICÍPIO DE ALEGRIA:		FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI					
BDI		DESONERADO		NÃO					
21,00%		REFERÊNCIA TÉCNICA:		SINAPI					
		Estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		30,00%					
		ISS:		3,00%					
TIPO DE OBRA: Construções de pavimentação de ruas									
SIT.	ADOT.	SIGLA	ITENS	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
OK	4,17%	AC	Administração Central	3,80%	4,01%	4,87%			
OK	0,55%	SG	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%			
OK	0,56%	R	Risco	0,50%	0,56%	0,97%			
OK	1,11%	DF	Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%			
OK	6,50%	L	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%			
OK	3,65%	CP	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%			
OK	0,90%	ISS	Tributos (ISS do município)	0,00%	2,50%	5,00%			
OK	0,00%	CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	0,00%	4,50%	4,50%			
OK	21,00%	BDI PAD	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	19,60%	20,97%	24,23%			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:									
$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*I+DF}{(1-CP-ISS)} - 1$									
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.									
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.									
				MARIANA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA-02769685-666					
				Responsável Técnico:					
				FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI-96885807087					
				Município de Alegria/RS:					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS									
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE ALEGRIA COM ESPÍRITO SANTO							
DATA ORÇAMENTO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: MARIANA A. R. FERREIRA							
31/03/2025		RESPONSÁVEL MUNICÍPIO DE ALEGRIA: FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI							
BDI		DESONERADO NÃO							
11,95%		REFERÊNCIA TÉCNICA: SINAPI							
		Estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						30,00%	
								ISS:	
								3,00%	
TIPO DE OBRA: Construções de pavimentação de ruas									
SIT.	ADOT.	SIGLA	ITENS	1ºQuartil	Médio	3ºQuartil			
OK	1,50%	AC	Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%			
OK	0,30%	SG	Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%			
OK	0,50%	R	Risco	0,56%	0,85%	0,89%			
OK	0,85%	DF	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%			
OK	3,50%	L	Lucro	3,50%	5,11%	6,22%			
ERRO	3,66%	CP	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%			
OK	0,90%	ISS	Tributos (ISS do município)	0,00%	2,50%	5,00%			
OK	0,00%	CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	0,00%	4,50%	4,50%			
OK	11,95%	BDI PAD	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	11,10%	14,02%	16,80%			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:									
$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$									
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.									
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.									
MARIANA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA-02769685-066									
Responsável Técnico:									
FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI-96885807087									
Município de Alegria/RS:									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA – SEM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	20,00 %	20,00 %
A2	SESI	1,50 %	1,50 %
A3	SENAI	1,00 %	1,00 %
A4	INCRA	0,20 %	0,20 %
A5	SEBRAE	0,60 %	0,60 %
A6	Salário Educação	2,50 %	2,50 %
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %	3,00 %
A8	FGTS	8,00 %	8,00 %
A9	SECONCI	0,00 %	0,00 %
A	Total	36,80 %	36,80 %
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93 %	Não incide
B2	Feriados	4,24 %	Não incide
B3	Auxílio – Enfermidade	0,85 %	0,65 %
B4	13º Salário	10,96 %	8,33 %
B5	Licença Paternidade	0,07 %	0,05 %
B6	Faltas Justificadas	0,73 %	0,56 %
B7	Dias de Chuva	1,53 %	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10 %	0,07 %
B9	Férias Gozadas	10,61 %	8,06 %
B10	Salário Maternidade	0,03 %	0,03 %
B	Total	47,05 %	17,75 %
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57 %	3,47 %
C2	Aviso Prévio Trabalho	0,11 %	0,08 %
C3	Férias Indenizadas	3,46 %	2,63 %
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75 %	2,09 %
C5	Indenização Adicional	0,38 %	0,29 %
C	Total	11,27 %	8,56 %
D1	Reincidência de Grupo A sobre B	17,31 %	6,53 %
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41 %	0,31 %
D	Total	17,72 %	6,84 %
TOTAL (A+B+C+D)		112,84 %	69,95 %

MARIANA
APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:02769685
066

Assinado digitalmente por MARIANA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:02769685055
ND: CN=RI, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=SEM BRANCO, OU=020510000102, OU=premio, CN=MARIANA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:02769685055
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.03.28 10:55:09-0300
Formato: PDF Reader Versão: 2024.3.0

Responsável Técnico: Mariana A. R. Ferreira
Cargo: Engenheira Civil CREA RS 254686

FABIO
LUCIANO
SCHAKOFSKI
:96885807087

Assinado digitalmente por FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI:96885807087
ND: CN=RI, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=SEM BRANCO, OU=020510000102, OU=premio, CN=FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI:96885807087
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.03.28 10:55:09-0300
Formato: PDF Reader Versão: 2024.3.0

Município de Alegria/RS
Fábio Luciano Schakofski
Cargo: Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PLANILHA ORÇAMENTARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIAS									
OBRAS: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE ALEGRIA COM ESPÍRITO SANTO									
DATA ORÇAMENTO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO ESTIMATIVA DE VALORES: MARIANA A. R. FERREIRA				BDI 1		BDI 2	
31/03/2025		REPONSÁVEL MUNICÍPIO DE ALEGRIA: FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI				21,00%		11,95%	
		REFERÊNCIA TÉCNICA: SINAPI							
Fonte	Código	Item	Descrição Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor c/BDI	Total Subitem	Item
Sinapi C	103689	1.01	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO fornecimento de pedra de obra com chapa galvanizada, 30x20x20cm, com estrutura de madeira	m2	6,00	R\$ 460,88	R\$ 557,66	R\$ 3.345,96	R\$ 142.658,53
Sinapi C	100575	1.02	regularização de superfícies com motoniveladora - serviço será realizado pela prefeitura	m2	2816,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Comp.	1	1.03	Execução de pavimento em pedras polidricas, rejuntamento com pó de pedra com espessura de 2cm, base para assentamento de argila com espessura média de 10cm, exclusivo compactação com rolo vibratório, exclusivo transporte das pedras e da argila e fornecimento de argila, está (Incluso quantitativo para área de calçamento das entradas das propriedades)	m2	2816,00	R\$ 28,78	R\$ 34,82	R\$ 98.053,12	
Comp.	2	1.04	Guia (meio-fio), moldada in loco, 10"30cm (base*altura), forma com 4 utilizações e escoramento lateral - fornecimento e instalação	m	704,00	R\$ 29,98	R\$ 36,28	R\$ 25.541,12	
Comp.	4	1.05	Retirada de argila com retroscavadeira (escavação e carregamento) em caminhão basculante de 10m3 em jazida de argila da Prefeitura Municipal de Alegria	m3	281,60	R\$ 5,25	R\$ 6,35	R\$ 1.788,16	
Sinapi C	93589	1.06	Transporte com caminhão basculante de 10m3, em via urbana em revestimento primário (unidade m3*km) USAR BDI 2	m3*km	885,91	R\$ 2,90	R\$ 3,25	R\$ 2.911,71	
Sinapi C	95875	1.07	Transporte com caminhão basculante de 10m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade m3*km) USAR BDI 2	m3*km	2426,41	R\$ 2,68	R\$ 3,00	R\$ 7.279,22	
Sinapi C	93580	1.08	Transporte com caminhão basculante de 10m3, em via urbana pavimentada, DMT excedente aos 30km (unidade m3*km) USAR BDI 2	m3*km	3168,84	R\$ 1,05	R\$ 1,18	R\$ 3.739,24	
		1.09	Compactação da pavimentação, incluso operador, serviço será realizado pela prefeitura	m²	2816,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.00	DRENAGEM PLUVIAL								R\$ -
		2.01	Boca de lobo, para tubos de ø40cm, com tijolos maciços assentados na posição deitada (espessura de 20cm), com dimensões internas (DA BOCA) de 90x90cm, com chapisco 0,5cm, embopo interno na espessura de 1,5cm, fundo de concreto com 5cm, com grelha de barra chata de 2"x3/16" espaçadas a cada 5cm, com 02 perfis u enrijecidos de 150x60x20#2,00mm, conforme projeto executivo, fornecimento e instalação - serviço será realizado pela prefeitura	unid	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Comp.	3			m	15,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		2.02	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento - serviço será realizado pela prefeitura	m	15,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Sinapi C	95568								

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Transporte de BRITA 1		
consumo de brita por m ³ concreto fck15	0,70	m ³
comprimento meio-fio	704,00	m
consumo de concreto/m de meio fio	0,03	m ³
consumo total de concreto	21,12	m ³
consumo de BRITA em m ³	14,78	m ³
DMT a ser analisado (pavimentado):	28,60	km
total quantitativo do transporte:	422,82	m ³ *km
DMT a ser analisado (sem pavimentação):	12,60	km
total quantitativo do transporte:	186,28	m ³ *km

Transporte de pedras		
rendimento de 1m ³ de pedra calçamento	7	m ²
área total a ser pavimentada:	2.816,00	m ²
total de m ³ de pedras necessário:	402,29	m ³
DMT a ser analisado:	11,20	km
total quantitativo do transporte:	4.505,60	m ³ *km

Transporte de pó de pedra		
rendimento de 1m ³ de pó de pedra:	50	m ²
área total a ser pavimentada:	2.816,00	m ²
total de m ³ de pó de pedra necessária:	56,32	m ³
DMT a ser analisado (pavimentado):	28,6	km
total quantitativo do transporte:	1610,752	m ³ *km
DMT a ser analisado (sem pavimentação):	12,6	km
total quantitativo do transporte:	709,632	m ³ *km

Transporte de terra		
rendimento de 1m ³ de terra:	10	m ²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

área total a ser pavimentada:	2.816,00	m ²
total de m ³ de argila necessária:	281,6	m ³
DMT a ser analisado:	8,8	km
total quantitativo do transporte:	2478,08	m ³ *km

Transporte de AREIA		
consumo de areia por m ³ concreto fck15	0,62	m ³
comprimento meio-fio	704,00	m
consumo de concreto/m de meio fio	0,03	m ³
consumo total de concreto	21,12	m ³
consumo de AREIA em m ³	13,09	m ³
distancia do transporte santa maria-alegria	272,00	km
Total do quantitativo do transporte DMT 30km	392,83	m ³ *km
Total do quantitativo do transporte excedente 30km	3168,84	m ³ *km

MARIANA
APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:02769685
066

Assinado digitalmente por MARIANA APARECIDA
RIBEIRO FERREIRA:02769685066
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB w-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=20085105000105, OU=presencial,
CN=MARIANA APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:02769685066
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.28 10:55:33-03007
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Mariana A. R. Ferreira
CREA RS 254686



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025.

A empresa _____, CNPJ

sob.nº/.....-..., sediada na, por intermédio de seu

representante legal Sr.(a).....,

portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º.....,

DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.14.º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital em epígrafe.
- h) DECLARA, Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021).
- i) Declara o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- j) Declara assumir inteira responsabilidade técnica, civil e tributária pela execução do objeto licitado;
- k) Declara que cumprirá fielmente o cronograma físico-financeiro de execução;
- l) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- m) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CIDADE DE ALEGRIA
12.465.228/0001-75

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

LICITANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos abaixo nossa proposta, atendendo ao disposto na Licitação Concorrência Eletrônica nº 004/2025, referente a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto, na estrada que liga a cidade de Alegria com Espírito Santo com área total de 2.736 m², emenda 41680006/2024**, tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento e cronograma constantes nos anexos do Edital, bem como declaramos concordar com as condições expressas no Edital, bem como com a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUAN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS) R\$
01	01 UN	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE ALEGRIA COM ESPIRITO SANTO, COM ÁREA TOTAL DE 2736 M²	

Valor total dos Material RS-----

Valor total dos Serviços R\$-----

Alegria/RS, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do licitante
Nome legível e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
12.465.228/0001-75

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
ME/EPP/COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____
_____ está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar
nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei
Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____
_____ está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006
e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente contrato que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1171, Centro, na cidade de Alegria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº1067305183, inscrito no CPF sob nº 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks nº 315, centro, no Município de Alegria/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____ CNPJ _____, com endereço na Rua ou Avenida _____, nº _____, na cidade de _____, representado por seu Diretor Proprietário, Senhor (a) _____, brasileiro (a), _____, residente e domiciliado (a), com endereço na _____, nº _____, no Município de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2025, e no Processo Administrativo nº 167/2025, regendo-se este contrato pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termo da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A **CONTRATADA** assume, através do presente contrato, o firme compromisso de **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto, na estrada que liga a cidade de Alegria com Espírito Santo com área total de 2.736 m², emenda 41680006/2024, conforme descrito no edital, seus anexos**, tudo conforme especificações técnicas detalhadas no projeto e memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Licitação

A licitação atende em todas as suas fases ao disposto na Concorrência eletrônica nº 004/2025, de 03 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

03.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, conforme cronograma físico-financeiro, mediante boletim de medição e parecer prévio do Engenheiro do Município, atestando a conclusão da correspondente etapa da obra, num prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão e a emissão da nota fiscal.

03.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

03.3. Serão processadas as retenções previdenciárias INSS, ISS e IR nos termos da lei que regula a matéria.

Observação: Além das condições supracitadas, será necessário a apresentação, no ato do primeiro pagamento, a matrícula e ART ou RRT de execução da obra e, no pagamento referente a etapa final será necessário o comprovante de regularidade fiscal da obra junto ao INSS (CND).

03.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

03.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CIDADE DE ALEGRIA
12.465.228/0001-75

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pela execução da obra, de acordo com a cláusula terceira, o valor de R\$ ----- (-----), sendo R\$ ----- (-----), pelos materiais e R\$ ----- (-----), pelos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06-Secretaria Municipal de Obras. **0603**. Seção de Serviços Urbanos. **26 0782 0005**
1008. Abertura, Ampliação e Execução de Pavimentação Poliédrica. **(972) 0700 4490 51 00 00** Obras e Instalações. **(92) 4490 51 00 00 000** Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades da Contratada

6.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normastécnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

6.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

6.3. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

6.4. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

6.5. A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra. Até a primeira medição, fica a contratada obrigada a apresentar matrícula CNO – Cadastro Nacional de Obras e após a emissão do Termo de Recebimento pelo contratante, fica a contratada obrigada a apresentar, em até 10 (dez) dias, a CND – Certidão Negativa de Débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do Prazo para Execução e Vigência

07.1 Os serviços deverão ser iniciados num prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão da ordem de início de serviços, expedida pela Secretaria Responsável e executada conforme o cronograma.

07.2 O contrato terá vigência de 07 (sete) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A garantia apresentada nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, equivalente a R\$ -----

----- será liberada ou restituída à **CONTRATADA** após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



CLÁUSULA NONA – Da Sublocação Do Contrato

Nenhuma das partes poderá sublocar a execução do objeto do contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser por expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Extinção

Este contrato poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.c.) O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

12.465.228/0001-75

inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.;

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

12.465.228/0001-75

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12 A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Encargos

Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, sindicais, comerciais, assistência hospitalar e outros, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **MUNICÍPIO** nenhuma responsabilidade quanto aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Fiscalização e Responsabilidade Técnica

O **MUNICÍPIO** acompanhará e fiscalizará a execução das obras através da servidora e Engenheira nomeada pela portaria 137/2025, senhora Mariana Aparecida Ribeiro Ferreira, devendo a **CONTRATADA** fazer o acompanhamento técnico, com as devidas orientações, através de Engenheiro ou Arquiteto, mantendo o **MUNICÍPIO** informado de seu nome, nº de registro no CREA/CAU e endereço profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Do recebimento do objeto

14.1. O objeto licitado será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.1.2. Definitivamente em 30 dias, pelo engenheiro do município e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.1.3. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.1.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

14.1.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Projeto

As obras de que trata este instrumento contratual deverá ser realizada de acordo com o Projeto de Engenharia original que integra a Licitação, cabendo à **CONTRATADA** proceder as eventuais correções que se fizerem necessárias, mediante prévio parecer escrito do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Da Aplicação da Lei Federal

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração do Contrato:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Reajuste

Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice INPC, a contar da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

O contrato poderá ter reajuste de preços, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o presente Contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo único: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– Do Foro

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Três de Maio, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surtaos devidos efeitos legais.

Alegria – RS, De de 2025.

MUNICÍPIO DE ALEGRIA
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALEGRIA
ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATANTE

CNPJ sob o nº
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
12.465.228/0001-75

AVISO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de Alegria torna pública o edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO – **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE ALEGRIA COM ESPIRITO SANTO COM ÁREA TOTAL DE 2.736 M², EMENDA 41680006/2024.** A sessão virtual da Concorrência eletrônica será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 03 de novembro de 2025, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55) 3195-0685. Alegria/RS, 25 de setembro de 2025. Fábio Luciano Schakofski- Prefeito Municipal.